CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº PE01.015RE/2022 DECORRENTE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015RE/2022

TERMO DE CONTRATO Nº PE01.015RE/2022 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI E A EMPRESA M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE BURITI DOS LOPES-PI - PI**, inscrito no CNPJ nº 06.554.455/0001-35, com sede na Rua Jonas Escórcio, 33, Centro, Buriti dos Lopes-PI, neste ato representado pelo Prefeito **Raimundo Nonato Lima Percy Junior**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) **EMPRESA M R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 11.683.464/0001-66,** sediado(a) na PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI**,** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) MARCOS RENAN DE MELO GOMES, tendo emvista o que consta no Processo nº 015RE/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 015RE/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 015RE/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA E SONORIZAÇÃO PARA AS FESTIVIDADES DE BURITI DOS LOPES – PI,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MR DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI					
CNPJ: 11.683.464/0001-66					
ENDEREÇO: PRAÇA JOSÉ MENDES DE MORAIS, N. 26, CENTRO, PIRACURUCA-PI					
REPRESENTANTE: MARCOS RENAN DE MELO GOMES					
E-MAIL: marcosdobibio@hotmail.com				**TEL.: (86) 9.9928-4079**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID**	**QUANT**	**V. UNIT**	**V. TOTAL**
1.	LOCAÇÃO DE PALCO DE GRANDE PORTE, EM GRID DE ALUMÍNIO P30, COM ÁREA DE SERVIÇO – TAMANHO 13X09 METROS, COM LONA BRANCA ANTICHAMAS E PISO EM COMPENSADO NAVAL	UND	05	R$ 7.000,00 (oito mil reais)	R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

2.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE, COM SISTEMA LINEARRAY LS ÁUDIO 210 – E SUB LS ÁUDIO 218 – COM MESAS DIGITAIS SOUNDCRAFT Vi3000	UND	05	R$ 10.000,00 (dez mil reais)	R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3.	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL CONTENDO BEANS 230 7R – REFLETORES DE 15W DE LED RGBWA – MINI BRUT – ATOMIC 1000W – RIBALTA TRILED RGBW E MÁQUINA DE FUMAÇA	UND	05	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
4.	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED DE ALTA DEFINIÇÃO, COM RESOLUÇÃO P3 TAMANHO 10 X 02 METROS	UND	05	R$ 4.000,00 (quatro mil reais)	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
5.	LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, TRIFÁSICO, CABINADO, COM SISTEMA DE DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO DE EMERGÊNCIA (ABASTECIMENTO POR CONTA DO CONTRATADO)	UND	10	R$ 2.000,00 (dois mil reais)	R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
6.	LOCAÇÃO DE GRID DE ALUMÍNIO P30, COM TAMANHO 8 X 6 COM PASSADA NO MEIO	UND	05	R$ 1.000,00 (um mil reais)	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
7.	SERVIÇO DE COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS ATRAVÉS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS	UND	50	R$ 300,00 (trezentos reais)	R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
8.	SERVIÇO PRESTADO NA LOCAÇÃO DE ATIVIDADE HOTELEIRA	UND	300	R$ 100,00 (cem reais)	R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

	PARA BANDAS E EQUIPES DE MONTAGEM				
9.	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO MEDINDO 2X1 METROS	UND	50	R$ 50,00 (cinquenta reais)	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
10.	LOCAÇÃO DE PORTAL EM GRID P30 DE ALUMÍNIO	UND	05	R$ 500,00 (quinhentos reais)	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
11.	LOCAÇÃO DE BACK DROP EM GRID DE ALUMÍNIO P30	UND	10	R$ 300,00 (trezentos reais)	R$ 3.000,00 (três mil reais)
12.	LOCAÇÃO DE PALCO DE "MÉDIO" PORTE, EM GRID DE ALUMÍNIO P30, – TAMANHO 11X7 METROS, COM LONA BRANCA ANTICHAMAS E PISO EM COMPENSADO NAVAL	UND	05	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
13.	LOCAÇÃO DE SONORIZAÇÃO DE "MÉDIO" PORTE COM SISTEMA DIGITAL E MESAS DIGITAIS LS9 YAMAHA	UND	05	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)	R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
14.	LOCAÇÃO DE CAMARIM EM TS, TAMANHO 4X4 COM TENDA 6X6 INCLUSO – AR CONDICIONADO E PISO ENCAPETADO	UND	10	R$ 1.000,00 (um mil reais)	R$ 10.000,00 (dez mil reais)
15.	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADAS, EM FERRO GALVANIZADO E PISO EM COMPENSADO NAVAL, MEDINDO NO MÍNIMO 06 DEGRAUS	METRO	200	R$ 500,00 (quinhentos reais)	R$ 100.000,00 (cem mil reais)
16.	LOCAÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL – EM LONA BRANCA ANTICHAMAS – TAMANHO 6X6 METROS	UND	30	R$ 700,00 (setecentos reais)	R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura por até 12 (doze) meses , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é R$ 384.000,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 , na classificação abaixo:

Locação de estrutura
Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de cultura
Dotação orçamentária: 13.392.0023.2296.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

Unidade orçamentária : PREFEITURA - secretaria de administração
Dotação orçamentária: 04.122.0003.2040.0000
Fonte de grupo: 500 tesouro
Fonte STN: 1.500 recursos próprios
Elemento : 339039 (pessoa jurídica)

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de BURITI DOS LOPES /PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BURITI DOS LOPES /PI, 03 DE AGOSTO DE 2022.

_____

RAIMUNDO NONATO DE LIMA PERCY JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL
Responsável legal da
CONTRATANTE

_____

MARCOS RENAN DE MELO GOMES
M.R DE MELO GOMES LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
Responsável legal da
CONTRATADA